DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.031, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 357.462,55 (trezentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) destinados a construção de galerias de águas pluviais – sub-bacia G – trechos 39 a 43 – Ruas Miguel Antonio Rezende e Manoel Dutra de Santana, nas seguintes classificações orçamentárias, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.05. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

02.05.01 Departamento de Obras e Serviços Públicos

15.452.0180.1027.0000 Construção de Galerias de Águas Pluviais - Sub-Bacia G

4.4.90.51.00 Obras e Instalações R$ 321.358,84

(Fonte de Recurso: 0.02.19) (Código de Aplicação: 100.075)

4.4.90.51.00 Obras e Instalações R$ 36.103,71

(Fonte de Recurso: 0.01.00) (Código de Aplicação: 110.000)

TOTAL GERAL R$ 357.462,55

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta dos seguintes recursos:

- Excesso de Arrecadação: (subtotal) R$ 321.358,84

- excesso de arrecadação vinculado ao Contrato FEHIDRO nº 264/2018 firmado entre o município de Indiaporã e a Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos – Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO R$ 321.358,84

- Redução parcial da seguinte dotação orçamentária: (subtotal) .. R$ 36.103,71

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.03. Secretaria Municipal da Fazenda

99.999.0999.9999.0000 Reserva de Contingência

Ficha 056: 9.9.99.99.00 Reserva de Contingência R$ 36.103,71

TOTAL GERAL R$ 357.462,55

Art. 2º Fica ajustado o programa 0180 (Obras e Equipamentos Urbanos), incluindo-se o Projeto 1027 (Construção de Galerias de Águas Pluviais - Sub-Bacia G) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 979/2018 (LDO/2019) com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 5 de fevereiro de 2019.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO” – www.indiapora.sp.gov.br.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LEI Nº 1.032, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 51.800,00 (cinquenta e um mil e oitocentos reais) destinados a execução financeira do saldo (parte) do exercício anterior (2018) vinculado ao incremento temporário do limite financeiro do MAC, na

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

seguinte classificação orçamentária, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.08. Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 Fundo Municipal de Saúde

10.302.0120.2030.0000 Manutenção do MAC – Média e Alta Complexibilidade

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 51.800,00

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 302.002)

TOTAL GERAL R$ 51.800,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta do superávit financeiro em virtude dos recursos recebidos no exercício de 2018 vinculados ao bloco de recursos da "atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar" do Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde para o incremento temporário do limite financeiro do MAC.

Art. 2º Fica ajustado o programa 0120 (Atendimentos a UBS), Atividade 2030 (Manutenção do MAC – Média e Alta Complexibilidade) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 979/2018 (LDO/2019) com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 5 de fevereiro de 2019.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no "DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO" – www.indiapora.sp.gov.br.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Portarias

PORTARIA Nº 2.256, DE 31 DE JANEIRO DE 2019

(Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possíveis irregularidades funcionais praticadas por EDIMAR FERREIRA BONIFÁCIO e dá outras providências).

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; -

CONSIDERANDO informações que chegaram ao Departamento de Recurso Humanos e a esta Gestora Municipal no sentido de que EDIMAR FERREIRA BONIFÁCIO, RG 26.671.715-9-SSP/SP e do CPF 121.672.448-27, Servidor Público Municipal, motorista, tendo como local de trabalho o Almoxarifado Municipal, contratado sob a égide do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 006/2009, em relato de fato ocorrido no Almoxarifado Municipal na data de 26/10/2018 e expresso pelo Sr. Paulo Henrique da Silva Rocha, exercendo naquela data a condição de chefe do primeiro, pediu para que o mencionado motorista fizesse determinada viagem tendo o mesmo respondido de pronto e em tom desafiador, que não iria, e que, se Paulo Henrique quisesse pegasse o ônibus e fosse ele mesmo fazer a tal viagem. Além deste fato, no dia 23/11/2018, em exame obrigatório para a renovação da Carteira Nacional de Habilitação, foi detectado no resultado de seu exame substâncias proibidas, impedindo, desse modo, que o Servidor, que exerce cargo, único e exclusivamente de motorista, exerça suas funções como Servidor Municipal, uma vez que sua CNH apresenta vencimento em 06/11/2018;

CONSIDERANDO, que tal conduta caracteriza, em tese, ofensa a proibição prevista no artigo 140, inciso V, (opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço), artigo 140, inciso XXI (proceder de forma desidiosa), também aos deveres funcionais previstos no artigo 139, inciso I (exercer com zelo e dedicação as atribuições de seu